

LEI Nº 358/86

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal de Marmeleiro, a receber Doação Onerosa de área de propriedade do INCRA, com base na Lei nº 5954 de 03.12.73.

A Câmara Municipal de Vereadores de marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, autorizado a receber a Título de doação Onerosa, os lotes comunitários dos Imóveis: Gleba Esperança Lote 5-A, Gleba ocupada por uma Escola e Gleba Nova Perseverança ocupada pelo perímetro urbano de Tatetos, ainda não incorporadas no Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1.986.

**Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal**